

PORTARIA Nº040/2024/DIR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**Institui a Comissão de Monitoria na FMC.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento Geral da IES e nos termos do Decreto Federal nº- 71.814 de 07/02/73 — Recredenciamento pela Portaria nº. 766 de 18/09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação institucional do processo de seleção de monitores para atuação em componentes curriculares dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade de Medicina de Campos;

CONSIDERANDO a importância da participação docente e discente no acompanhamento, avaliação e desenvolvimento das ações de monitoria no âmbito da graduação, visando garantir a transparência do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Faculdade de Medicina de Campos - FMC, a Comissão de Monitoria, composta por, no mínimo, um docente de cada curso ofertado pela FMC e por, no mínimo, um discente de cada curso de graduação ofertado pela IES

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoria:

- I - Receber as demandas por monitores dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares dos cursos;
- II - Analisar as demandas por monitores, recebidas dos docentes responsáveis, quanto às características de cada componente curricular e o número de vagas pleiteado;
- III – Elaborar e proceder o rito do Edital do Processo Seletivo de Monitoria, contendo, o período e as normas de inscrição, número de vagas, critérios de avaliação, datas de provas, e outras informações, em consonância com o Regulamento de Monitoria e demais normas institucionais pertinentes;
- IV - Comunicar à Direção-Geral qualquer situação que implique suspensão da bolsa, para fins

de encaminhamento ao setor financeiro;

V - Emitir certificados de monitoria, conjuntamente com as Coordenações de Curso e a Direção-Geral;

VI - Providenciar a substituição de monitores em caso de desistência de necessidades;

VII - Propor alterações no Regulamento de Monitoria à Diretor-Geral da IES.

Art. 3º O(s) membro(s) docente(s) da comissão serão indicados pelo Diretor-Geral da IES e os membros discentes pelo Coordenador de cada Curso de Graduação e sua designação será procedida mediante portaria interna própria.

Art. 4º Os membros da Comissão não terão mandato fixo, podendo ser substituídos a qualquer tempo por decisão da Direção-Geral da Faculdade.

Parágrafo único. Os representantes discentes que desistirem formalmente da função ou concluírem o curso serão substituídos por novo representante indicado pela coordenação do respectivo curso.

Art. 5º A comissão se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada início de semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2024.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC